



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2775/2019

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão anual de salários dos servidores efetivos e servidores inativos.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos efetivos, e aos servidores inativos, vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), o que significa que o índice a ser aplicado é o da inflação medida no período janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. O índice utilizado para revisão foi o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no art. 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de Aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria, nos termos do artigo 399 da Lei nº. 2272/2010, que prevê o reajuste por esse índice de todas as obrigações pecuniárias.

Art. 3º. O percentual também aplicado aos inativos, tem amparo no artigo 38, parágrafo 5.º da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Art. 4º. O auxílio refeição passa a ter o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, valor este válido para o período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27/03/2019